



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina-BA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 02/2024

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.006365/2024-07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 – 7º BECmb

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

D O C U M E N T O S	PÁGINAS
- Termo de Abertura e Autuação	01
- DIEx Requisitório	02-05
- Autorização para abertura do processo	06
- Justificativa da Contratação	07-08
- Justificativa de Preços	09
- Proposta de Locação	10-11
- Relatório de Reconhecimento	12-18
- Declaração de Adequação Orçamentária	19
- Declaração de Responsabilidade Fiscal	20
- Documento de Formalização da demanda	21-24
- Mapa de Riscos	25-40
- Termo de Referência	41-43
- Minuta do Termo de Contrato	44-52
- Documentação do Imóvel	53-59
- Documentação do Proprietário	60-71
- Certidões Negativas	72
- Termo de Encerramento	73



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006365/2024-07

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina-BA.

Em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 47-S4/7º BECmb, de 26 de agosto de 2024.

Natal-RN, 26 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA', written over a horizontal line.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC do 7º BECmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx nº 47-S4/7º BECmb
 EB: 64036.006365/2024-07

Natal - RN, 26 de outubro 2024.

Do Chefe da 4ª Seção

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina BA.

Atos normativos de regulamentação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ato	Observação
Decreto de bens de consumo comum e de luxo	DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Portaria sobre Governança das contratações públicas	PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Instrução Normativa de Pesquisa de Preços	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto do plano de contratações anual e PGC	DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Portaria que institui o catálogo eletrônico	PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVE-

de padronização de compras, serviços e obras	REIRO DE 2022 - Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Instrução Normativa sobre os Estudos Técnicos Preliminares	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Instrução Normativa sobre critério de julgamento por menor preço ou maior desconto	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto de agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos	DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Instrução Normativa do Termo de Referência (TR) Digital	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
Decreto SRP	DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Anexos:

1. Documento de formalização da demanda;
2. Justificativas das necessidades da contratação;
3. Mapa de risco;
4. Justificativa de Preço;
5. Proposta de Locação;
6. Termo de referência;
7. Documentos do proprietário e do imóvel;

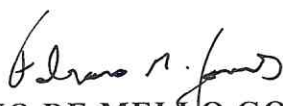


Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação do Sr CLAUDIO CAETANO DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 920.841.175-34 e RG 33052163987213 – SSO/GO, residente e domiciliado no povoado na Ponte Velha, Zona Rural, município de Santa Maria da Vitória, CEP: 47.640-000, para a prestação dos serviços de Locação de um terreno com benfeitorias no município de Santa Maria da Vitória - BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB, conforme as especificações no Termo de Referência em anexo.



HUGO BRITO BATISTA - CAP
Chefe da 4ª Seção

Aprovo, em 26 de agosto de 2024.



FABIANO DE MELLO GOMES – 2º Ten
Fiscal Adm do 7º BE Cmb

Despacho do OD:

1. **Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente, com a aplicação das seguintes Legislações:**
2. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos:**
(X) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. **Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal será nas categorias de qualidade:**
(X) Comum () Luxo
- 3.1. **Adotar o seguinte Decreto para os bens:**
(X) DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.
4. **Sobre a governança das contratações públicas:**
(X) PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021.
5. **Para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens:**
(X) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
- 5.1. **SIGILOSO:**
() Sim
(X) Não

6. Definido o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações:

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

7. A padronização dos itens será pelo Catálogo Eletrônico:

Catálogo de Compras

Catálogo de Serviço

Catálogo de Obras e Serviços de Engenharia

7.1. Adotar:

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

8. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, de acordo com o Sistema ETP Digital:

Obrigatória Facultada

8.1. Adotar:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

9. O critério de julgamento será por:

Menor Preço Maior Desconto Técnica e Preço

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

10. Para as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos:

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022;

10.1. Designação será:

Agente de Contratação Comissão de Contratação

10.2. Equipe de Apoio:

Sim Não

11. Sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, será:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022;

12. Para fins do art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotar o Sistema:

SRP Tradicional

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

1 - Autorizo a abertura de processo para a Inexigibilidade de Licitação para a Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina-BA, conforme previsto no inciso V, Art. 74, da Lei 14.133/21.

2 - A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.

Natal-RN, 26 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Manoel Nascimento de Sousa Júnior'.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 64036.006365/2024-07**

Trata-se da contratação do Sr Claudio Caetano da Rocha, portador da cédula de identidade nº 33052163987213 - SSP/GO, CPF: 920.841.175-34, brasileiro, do lar, casado e domiciliado na BR 135, Povoado Tabuleirinho, Ponte Velha, Santa Maria da Vitória-BA, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Contratação para o subsidiar o custeio de locação de um imóvel para alojamento dos militares do 7º Batalhão de Engenharia de Combate visando atender as demandas de um Plano de Trabalho que será assinado pelo DNIT/BA para manutenção e operação de uma ponte metálica do tipo LSB localizado na zona rural município de Correntina/BA.

Para atender as demandas do futuro TED acima mencionado, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate empregará em determinados momentos, até aproximadamente 40 (quarenta) militares, compostos de operadores de equipamentos de engenharia, engenheiros militares, motoristas, mecânicos, auxiliares de engenharia, dentre outros.

Nesse contexto, em reconhecimento prévio, foram levantadas possibilidades de locais para alojamento da tropa que contivessem as características adequadas à demanda em questão. Por conseguinte, a escolha do imóvel ora pretendido ocorreu devido suas características (existência de alojamento, banheiros, local para estoque de insumos, estacionamento para viaturas de grande porte) e de sua localização que facilita as locomoções e transportes, além de reduzir consideravelmente os custos de combustíveis e manutenção.

Além da manutenção da ponte, o 7º BE Cmb deverá coordenar uma operação de pare/signa visando garantir a segurança dos usuários locais. Durante o reconhecimento realizado na região, o imóvel em questão foi o que atendeu todos os requisitos e deverá ser utilizado como base avançada para apoio a tropa durante a vigência do Plano de Trabalho

O serviço é indispensável e essencial ao desempenho das atividades, em vista da necessidade de um local para abrigar os militares para operação. A não contratação do serviço poderá comprometer

a continuidade de suas ações. É necessário que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro em virtude da necessidade da ponte ficar instalada no local para atender a população local até que o DNIT tenha outra opção para escoar o tráfego local.

O processo de inexigibilidade de licitação atende integralmente aos princípios da legalidade, da moralidade, da probidade administrativa e da razoabilidade.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União pelo Tesouro Nacional.

Natal-RN, 26 de agosto de 2024.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
PROCESSO Nº 64036.006365/2024-07**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02 /2024 – 7º BECmb

OBJETO: Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina BA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** mostra-se adequado à realidade local, considerando por se tratar de área que possui localização próxima as atividades previstas e possuir facilidade de acesso à BR 135 E BA 583 e áreas de apoio para os meios de transporte do Batalhão, em especial veículos longos do tipo cavalo mecânico (veículo trator) acoplado em prancha baixa para transporte de equipamentos de construção. Além do imóvel possuir na sua região circundante: sistema viário com pavimentação, rede elétrica, serviço de coleta de lixo, iluminação pública, rede de água tratada, rede de internet que são essenciais para desenvolvimento das atividades deste Batalhão.

Natal-RN, 26 de agosto de 2024.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. Locador: Sr. CLÁUDIO CAETANO DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 920.841.175-34 e RG 33052163987213-SSP/GO, residente e domiciliado no povoado de Ponte Velha, Zona Rural, município de SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, CEP 47.640-000.

2. Locatário: 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BE Cmb), unidade do Exército Brasileiro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, situado na Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta - CEP 59.075.290 - Natal-RN.

3. IMÓVEL: parcela de uma área total cercada medindo 36,62 hectares. Localizado na Fazenda Ponte Velha, S/Nº, comunidade de Ponte Velha, Zona Rural, município de SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, CEP 47.640-000.

4. Pela presente e na melhor forma do direito, para locação do imóvel acima, propomos as seguintes formas e condições:

a. Locação de uma parcela de uma área rural (terreno com uma benfeitoria do tipo alojamento conforme foto abaixo) localizado na comunidade de no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a serem pagos mensalmente;



Foto da benfeitoria

b. Os custos inerentes a despesas com energia e água serão de total responsabilidade do locador;

c. A finalidade da locação do imóvel será a instalação de um canteiro de uma base de apoio ao 7º BE

Cmb;

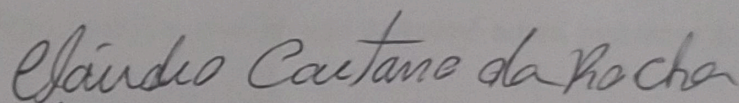
d. A presente locação será por tempo determinado pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, do Exército Brasileiro;

e. O locatário fica ciente de que o primeiro mês de aluguel será pago depois de 30 dias da assinatura do contrato devido a possibilidade de demora no recebimento do crédito por parte do DNIT. As demais parcelas serão pagas ao final de cada mês vencido;

f. A aceitação da proposta, a elaboração do contrato e a efetiva realização da locação estão condicionados à apresentação de documentos e informações do locatário conforme exigido em relação fornecida;

g. Envio anexo toda documentação pessoal e do terreno pra compor o processo licitatório e se aprovado o futuro contrato.

Santa Maria da Vitória, BA, 26 de agosto de 2024.


CLÁUDIO CAETANO DA ROCHA

Proprietário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º Gpt E – CMNE
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

RELATÓRIO DE RECONHECIMENTO NA FIOLE

1. IMÓVEIS PARA ALUGAR

A. Igreja desativada





Valor:

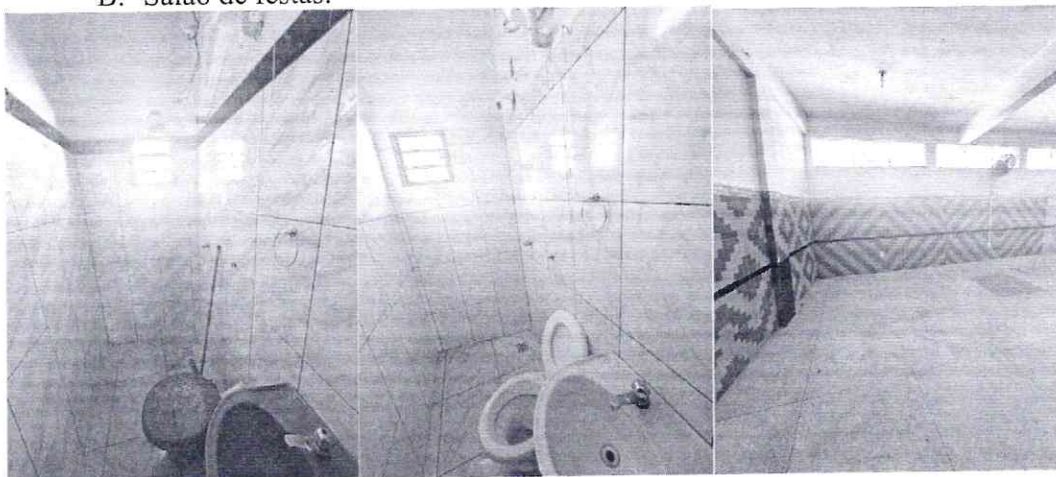
- 1500,00 RS com água e luz inclusos, sem mobília; e
- 1000,00 RS sem água e luz, sem mobília.

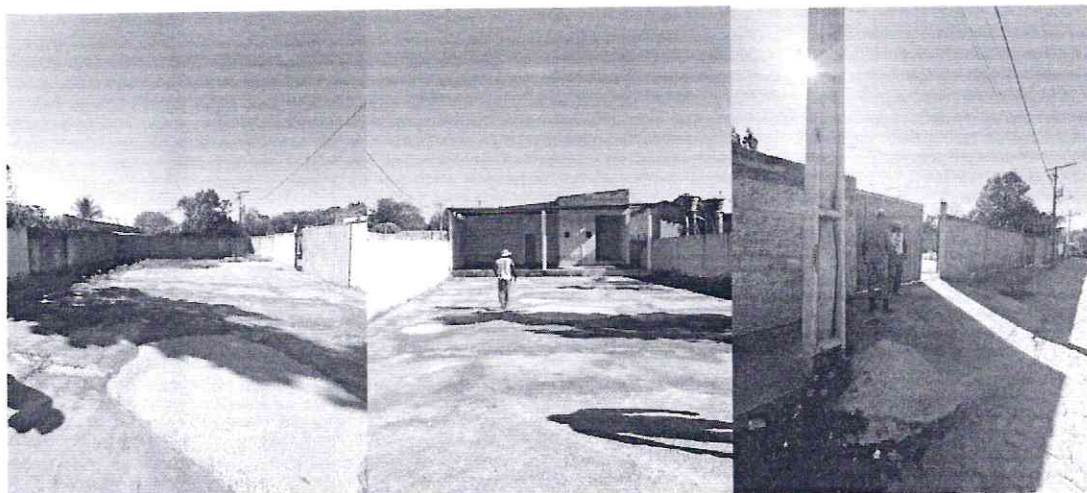
Distância da ponte: 270m

Observações: precisa de alguns reparos, aos quais o dono se disponibilizou a fazer. Não possui água dentro do “salão” da igreja, apenas nos 2 banheiros ao fundo. Muro na entrada muito baixo e sem portão, mas proprietário se dispôs a colocar um portão no imóvel.

Capacidade: Aproximadamente 12 beliches.

B. Salão de festas:





Valor:

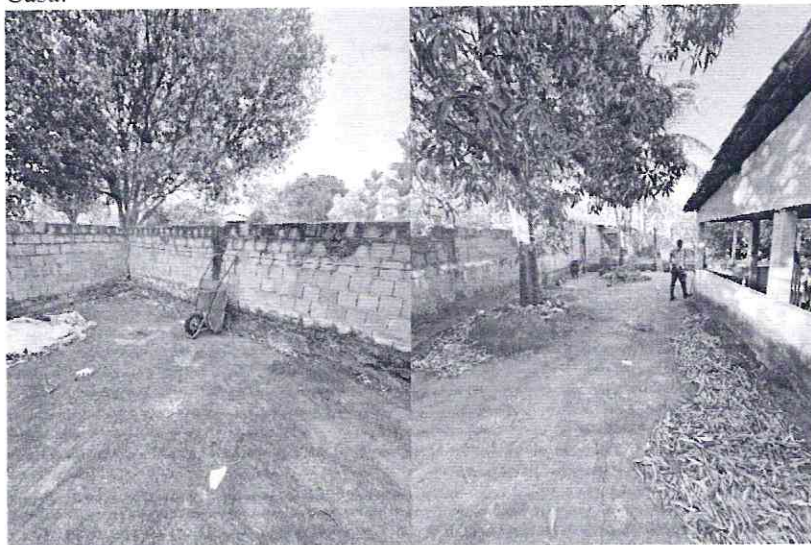
- 2500,00 R\$ sem água e luz inclusos, sem mobília.

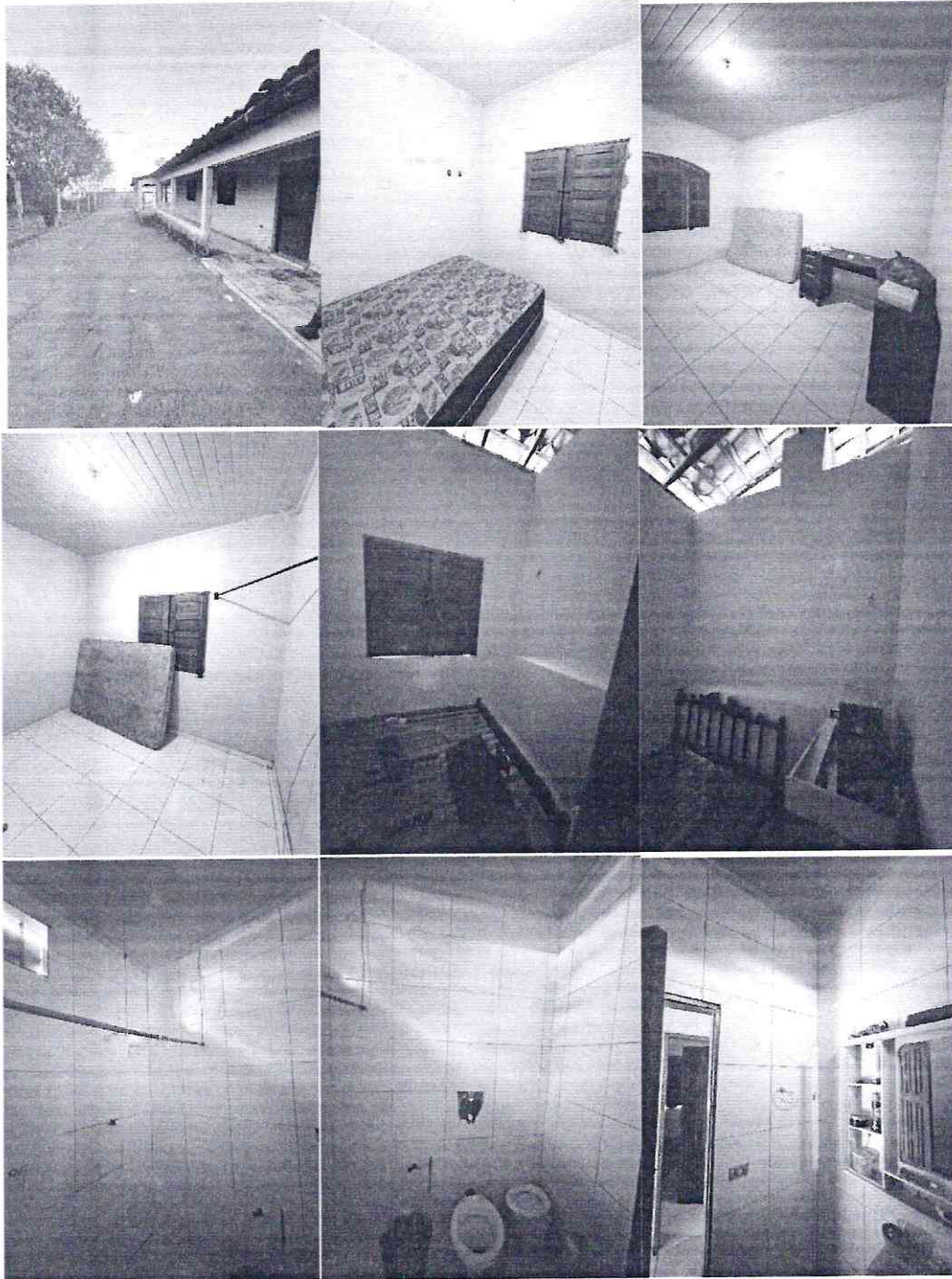
Distância da ponte: 112m

Observações: Provavelmente haverá problemas com o proprietário, principalmente na parte contratual e aquisição de documentos. Possui um bom espaço para viaturas

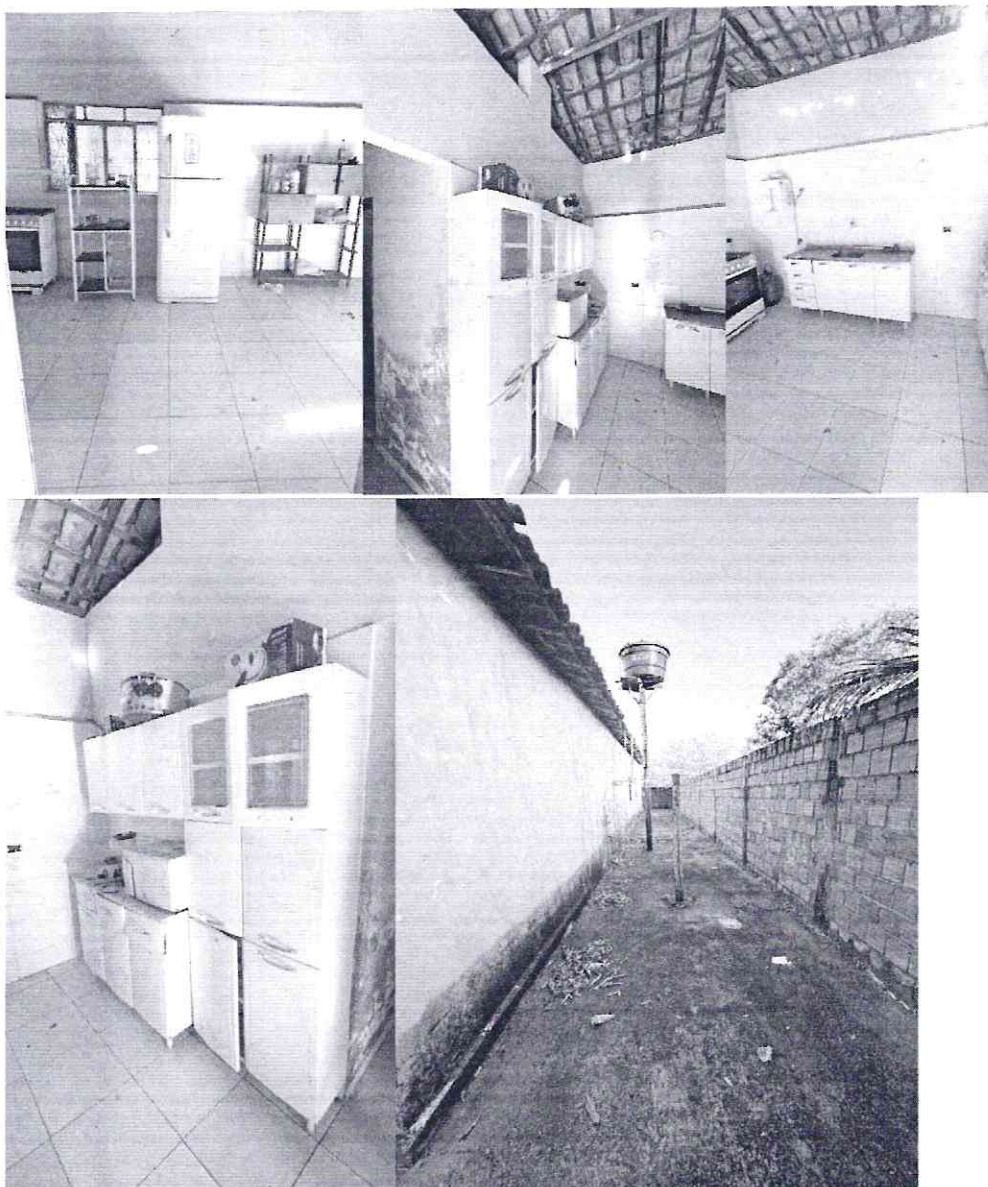
Capacidade: Aproximadamente 16 beliches.

C. Casa:





[Handwritten signature]



Valor:

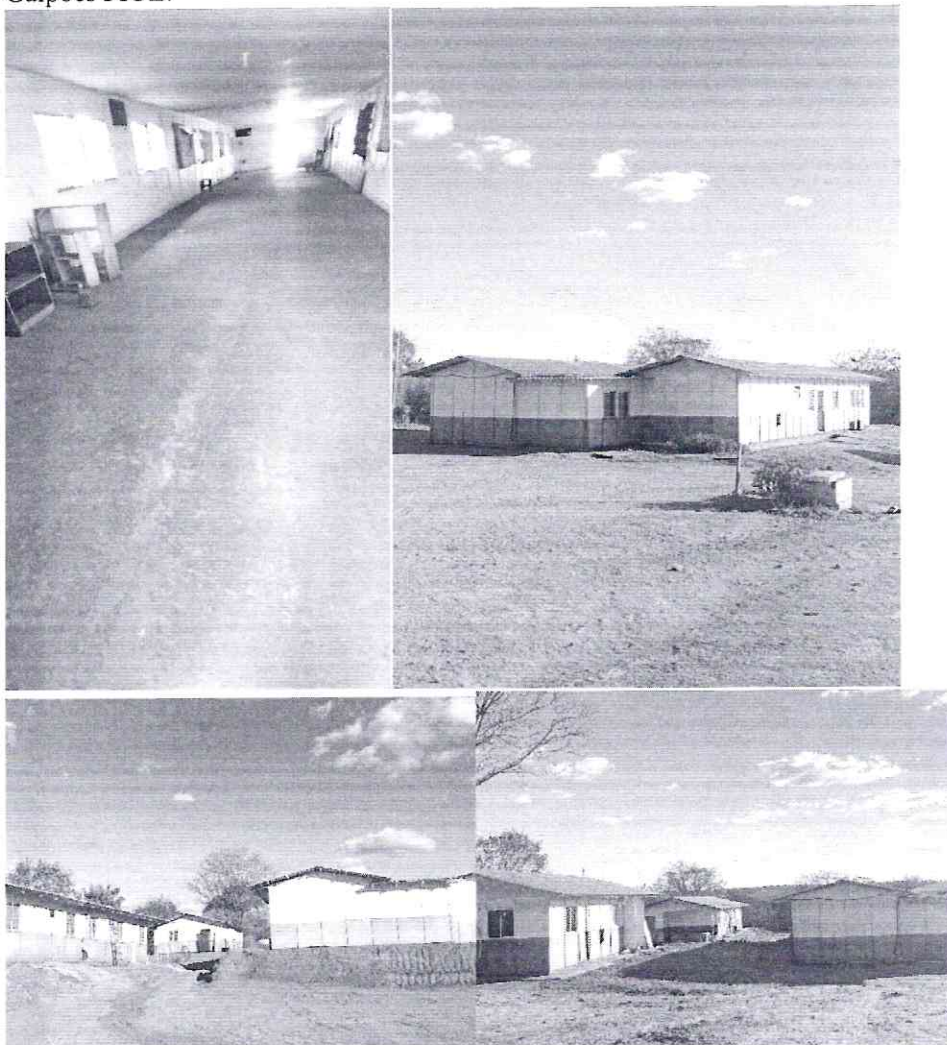
- 1200,00 R\$ sem água e luz inclusos, com mobília (cozinha); e
- 1600,00 R\$ com água e luz inclusos, com mobília (cozinha).

Distância da ponte: 490m

Observações: Proprietário de fácil compreensão. Possui 4 quartos, 1 banheiro, 1, sala e 1 cozinha. Tem um bom quintal, mas não suporta vtr de transporte de material, apenas pessoal. Caixa d'água pequena, mas o proprietário de dispôs a colocar uma maior. Imóvel alugado anteriormente por militares do 4º BEC.

Capacidade: Aproximadamente 8 beliches.

D. Galpões FIOL:



Valor:

- 800,00 RS com água e luz inclusos, sem mobília (por galpão).

Distância da ponte: 1,12km

Observações: Proprietário de fácil compreensão. Conjunto de galpões, onde atualmente estão instalados os militares do 4º BEC (Dst FIOL), até 08 SET 24, mas já possui alguns disponíveis. A empresa civil alugou um deles e colocará uma guarda para o seu material. Existe um galpão só com os banheiros “banheiro do destacamento”, e mais 2 com encanamento, sendo 1 para o rancho (verificar com o 4º BEC se a pia e bancada serão desmontadas), e o outro sendo um híbrido com alojamento, escritório e banheiro, os demais galpões não possuem banheiro, sendo utilizado o “banheiro do destacamento”. Será o imóvel de mais fácil acordo e aquisição da documentação, devido o proprietário já possuir contrato com o 4º BEC. E é o imóvel com maior espaço disponível tanto para o pessoal quanto para as viaturas.

Capacidade: Aproximadamente 22 beliches (por galpão).

2. ILUMINAÇÃO DA PONTE

Será necessária a implementação de 4 a 6 postes na estrutura da ponte, pois os refletores que haviam nela, foram retirados por estar encandeando os motoristas, por ficarem apontando da margem para o interior da ponte.

Entrando em contato com a 3º da COELBA da região, foi informado que precisaríamos fazer a instalação da estrutura e a empresa faria a ligação com a rede de energia local e notificaria a COELBA. O mesmo para o sistema de “siga e pare” eletrônico.

3. SINALIZAÇÃO DA PONTE

Já existem placas para a velocidade, largura e capacidade que a ponte suporta, mas faz se necessária as sinalizações complementares indicadas pelo 1º Ten Fabiano, além dos adesivos reflexivos para os rodapés da ponte. Mas mesmo com a sinalização e o “siga e pare”, é necessário um militar em cada lado da ponte, para que essas normas sejam respeitadas, pois a população tem muita dificuldade em respeitar as sinalizações já existentes no local.

4. PREFEITURA

Foi verificada a possibilidade de apoio da prefeitura, em conversa com o Sec. de Adm pública, informou que seria possível o auxílio da prefeitura, desde alojamento quanto a sinalização da ponte.

5. CONTATOS

- José Orge (Secretário de Administração Pública de Correntina) – (77) 98871-6214;
- Valter Barbosa das Nevez (Secretário de Infraestrutura de Correntina) – (77) 98818-0306;
- Ubiratam (Responsável pela iluminação pública de Correntina) – (61) 99669-2797



EDUARDO JOSÉ SILVA MARQUES – 2º Tem

Resp pelo rec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n.º 64036.006365/2024-07

Inexigibilidade de Licitação: 02/2024

Objeto: Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina-BA.

Valor estimado para a contratação: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Natal-RN, 26 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Manoel', written over a faint circular stamp.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64036.006365/2024-07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 – 7º BECmb

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata da Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina-BA, visando atender às necessidades deste Batalhão, utilizando recursos consignados no Orçamento Geral da União à **Diretoria de Gestão Orçamentária – DGO** e outros, não causa impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro a cargo do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 26 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Manoel Nascimento de Sousa Junior', written over a vertical line.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
 (Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
 PROCESSO Nº 64036.006365/2024-07

INTRODUÇÃO

Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina BA.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: 4ª SEÇÃO	
Responsável pela demanda: HUGO BRITO BATISTA	Identidade/CPF: 048.056.275-06
E-mail: s4.becmb@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1013

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: HUGO BRITO BATISTA - CAP	Identidade:
Cargo: Chefe da 4ª SEÇÃO	OM: 7º BE CMB
E-mail: s4.becmb@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1013

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do **Requisitante**, conforme Art. 2º, Inc. II, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na área técnica de conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Natal-RN, 26 de agosto de 2024

HUGO BRITO BATISTA – CAP
 Chefe da 4ª SEÇÃO
 Requisitante

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto da Contratação: locação de um imóvel (terreno com benfeitoria) para os militares do 7º Batalhão de Engenharia de Combate em virtude de um Plano de Trabalho que será assinado pelo DNIT/BA visando manter operativa uma ponte metálica do tipo LSB localizado no município de Correntina/BA, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, de acordo com o Art. 8, Inc. II, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Contratação para o subsidiar o custeio de locação de um imóvel para alojamento dos militares do 7º Batalhão de Engenharia de Combate visando atender as demandas de um Plano de Trabalho que será assinado pelo DNIT/BA para manutenção e operação de uma ponte metálica do tipo LSB localizado na zona rural município de Correntina/BA.

O terreno tem as condições necessárias para suprir as necessidades de alojamento, banheiros, local para estoque de insumos, estacionamento para viaturas de grande porte, além da proximidade do local de trabalho diário dos militares.

Além da manutenção da ponte, o 7º BE Cmb deverá coordenar uma operação de pare/signa visando garantir a segurança dos usuários locais. Durante o reconhecimento realizado na região, o imóvel em questão foi o que atendeu todos os requisitos e deverá ser utilizado como base avançada para apoio a tropa durante a vigência do Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 8, Inc. I, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022

5. Quantidade a ser contratada:

Os quantitativos foram levantados em Reconhecimento de Engenharia realizado na localidade. Conforme tabela abaixo, de acordo com o Art. 8, Inc. IV, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PERÍODO
1	locação de um imóvel do tipo galpão para alojamento da tropa durante a operação de uma ponte LSB montada no município de Correntina BA.	MES	1	24 MESES

6 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços deverá iniciar em 06/09/2024 até 06/03/2025 (6 meses conforme vigência do Plano de Trabalho) podendo ser aditivado conforme a necessidade, de acordo com o Art 8º, Inc. V, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

7 – COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência estão sobre responsabilidade dos militares designados abaixo, de acordo com o Art. 8, Inc. VIII, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022:

HUGO BRITO BATISTA – CAP

FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO - 1º Ten

EDUARDO JOSÉ SILVA MARQUES - 2º Ten

8 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Atender ao batalhão no que diz respeito a necessidade de contratação da locação do imóvel para alojamento de pessoal envolvido na Operação da Ponte metálica do tipo LSB montada no município de Correntina/BA a fim de atender as demandas impostas no Plano de Trabalho confeccionado pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate e assinado pelo DNIT/BA, conforme o Art. 8, Inc. VI, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

9 – FONTE DE RECURSOS

Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Técnica, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Encaminhar para a Área Técnica para fins de análise, de acordo com o Art. 9, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022

Natal-RN, 26 de agosto de 2024



HUGO BRITO BATISTA – CAP
Chefe da 4ª SEÇÃO
Requisitante

10 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO - 1º Ten	Identidade: 070.953.147-9
Cargo: Chefe da Seção Técnica	OM: 7º BE CMB

Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnico, conforme Art. 2, Inc. III, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, bem como da minha indicação para elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços.

De acordo,

Natal-RN, 26 de agosto de 2024



FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO - 1º Ten
Chefe da Seção Técnica

11 – DECISÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, de acordo com o art. 2, Inc VI, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

12 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: FABIANO DE MELO GOMES – 2º TEN	Identidade: 0332313345
Cargo: Fiscal Administrativo	OM: 7º BE CMB
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe, conforme dispõe Art. 2, Inc. II e III e § 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 26 de agosto de 2024


FABIANO DE MELO GOMES – 2º Ten
 Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Fica instituída a Equipe Técnica e será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: **HUGO BRITO BATISTA – CAP**

Integrante Técnico: **FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO – 1º TEN**

Integrante Administrativo: **FABIANO DE MELO GOMES – 2º TEN**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme previsão no art. 2º, Inc I, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, autorizo o prosseguimento da Licitação para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de instalação vidros com seu fornecimento e todos materiais, ferramentas e mão de obra, inclusive acessórios para fixação, limpeza e demais serviços auxiliares necessários para a completa execução, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 26 de agosto de 2024


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel

Ordenador de despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

INEX: 02 /2024
PROCESSO Nº 64036.006365/2024-07

Objeto: Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina BA.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo.

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação. Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:

ESCALA DE PROBABILIDADES	
DESCRITOR	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido

Muito Alto	Evento repetitivo e constante
------------	-------------------------------

ESCALA DE IMPACTO	
DESCRITOR	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco:

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Cada região da matriz terá seu apetite a risco e sua classificação de riscos, conforme as tabelas apresentadas a seguir:

MATRIZ APETITE A RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5			Absolutamente		
	4			inaceitável		
	3			Inaceitável		
	2		Aceitável			
	1	Oportunidade				

MATRIZ APETITE A RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5			Extremo		
	4			Alto		
	3		Médio			
	2		Baixo			
	1	Baixo				

NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ PARA A RESPOSTA
Extremo	Será um nível de risco absolutamente inaceitável, muito acima do apetite de risco da Unidade.	Qualquer risco encontrado nesse nível deve ter uma pronta resposta e comunicado imediatamente a Autoridade Competente. Não admite postergar o tratamento sem parecer do Ordenador de despesas.

✶

Alto	Será um nível de risco inaceitável, acima do apetite de risco da Unidade.	Qualquer risco encontrado nesse nível deve ser comunicado na primeira oportunidade a Autoridade Competente. Não admite postergar o tratamento sem parecer do Gestor de Contrato após consulta ao Ordenador de despesas.
Médio	Será um nível de risco aceitável, dentro do apetite de risco da Unidade.	Qualquer risco encontrado nesse nível deve ser comunicado ao Gestor de Contrato na primeira oportunidade. Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento.
Baixo	Será um nível de risco abaixo, em que há oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades e manter a fiscalização já existente.

Fase	Id	Risco	Probabilidade		Impacto		Resultado	Qualificação
			Grau	Class.	Grau	Class.		
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	1	Baixa	3	Muito Alto	3	Aceitável
	2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação e preços.	1	Baixa	4	Muito Alto	10	Aceitável
	3	Equívoco na escolha do modelo da contratação, com ou sem material.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	5	Não autorização de despesa para a contratação.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco.	2	Baixa	4	Alto	8	Inaceitável
	7	Edital ou Termo de Referência incompleto.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou	1	Muito	4	Alto	4	Aceitável

		omissivo.		Baixa				
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio).	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	10	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	12	Planilha de custos e formação de preços do licitante em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.	1	Baixa	3	Muito Alto	3	Aceitável
	13	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	14	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	15	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato, emissão da nota de empenho com dados inadequados.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	16	Demora na conclusão da sessão da licitação, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	-	-	-	-	-	-
	17	Interposição de recursos por parte de licitantes.	-	-	-	-	-	-
GESTÃO DO CONTRATO	18	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	19	Não apresentação de garantia contratual pela contratada.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	20	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil.	-	-	-	-	-	-

21	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
22	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
23	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
24	Falha ou ausência de registro de ocorrências.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
25	Falha de comunicação entre Administração e contratada.	1	Muito Baixa	4	Alto	4	Aceitável
26	Executar serviços fora dos padrões pretendidos.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
27	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	1	Muito Baixa	5	Alto	5	Aceitável
28	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
29	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
30	Deixar a contratada de pagar salários, benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários.	1	Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
31	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
32	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
33	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável

34	Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada.	1	Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
35	Pagamento indevidos à contratada.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
36	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
37	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração.	2	Baixa	4	Alto	8	Inaceitável

Fase	Id	Risco	Dano	Ações Preventivas	Responsáveis	Ações de Contingência	Responsáveis
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	Atraso na contratação; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de despesas	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de despesas
	2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação e preços.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Participação ativa do Setor requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.	Setor Requisitante; Equipe de Planejamento da Contratação	Refazer procedimento de planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação; Ordenador de despesas.
	3	Equívoco na escolha do modelo da contratação, com ou sem material.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.	Setor Requisitante no planejamento da contratação.	Refazer procedimento de planejamento; Refazer procedimento de planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação; Ordenador de despesas.
	4	Insuficiência de recursos orçamentários para	Inviabilidade de execução contratual.	Prever recursos necessários no orçamento	Gestor do Contrato; Ordenador de	Readequar a contratação à capacidade	Gestor do Contrato; Ordenador

		contratação		anual.	despesas	orçamentária.	de despesas
	5	Não autorização de despesa para a contratação	Inviabilidade de execução contratual.	Prever recursos necessários no orçamento anual.	Ordenador de despesas	Readequar a contratação à capacidade orçamentária disponível.	Equipe de Planejamento o da Contratação
	6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco.	Falha no planejamento da contratação; Falha na seleção do fornecedor; Falha na gestão contratual.	Realizar reunião da Equipe de Planejamento da Contratação com Setor requisitante, Fiscais de Contratos e Setor de Licitações para o levantamento de eventos de riscos de modo mais adequado possível.	Equipe de Planejamento da Contratação	Elaborar mapa de riscos com base em contratações anteriores e contratações similares de outros Entes.	Equipe de Planejamento o da Contratação
	7	Edital e Termo de Referência incompletos	Licitação fracassada ou deserta; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações	Equipe de Planejamento da Contratação; Setor de Licitações	Revogar ou anular o processo de licitação.	Ordenador de despesas
	8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissos	Insegurança jurídica na contratação.	Solicitar nova vista à Assessoria Jurídica.	Seção de Licitações e Contratos	Revogar ou anular o processo de licitação	Ordenador de despesas
SEÇÃO DO FORNECEDOR	9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio).	Atraso na contratação; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas	Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas
	1	Licitação fracassada (item	Falta ou atraso	Planejar adequadamente	Equipe de Planejamento	Realizar contratação	Seção de Licitações e

0	deserto ou cancelado)	dos serviços.	a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços, Edital e Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.	da Contratação; Setor de Licitações	emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.	Contratos
11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação; Seção de Licitações e Contratos	Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Seção de Licitações e Contratos
1 2	Planilha de custos e formação de preços do licitante em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal.	Solicitar adequação da planilha de custos e formação de preços.	Seção de Licitações e Contratos	Desclassificar proposta inadequada.	Seção de Licitações e Contratos
1 3	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.	Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação; Seção de Licitações e Contratos.	Desclassificar licitante sem requisitos necessários	Seção de Licitações e Contratos
1 4	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato	Falha na prestação dos serviços; Interrupção da prestação dos	Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de	Seção de Licitações e Contratos	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos	Seção de Licitações e Contratos

		serviços.	atestados; Verificar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de balanço patrimonial.		serviços.		
	1 5	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato, emissão da nota de empenho com dados inadequados.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal.	Verificar os dados do contrato, da nota de empenho e publicar tempestivamente o extrato contratual.	Seção de Licitações e Contratos	Revogar contrato, firmando novo termo; Anular nota de empenho incorreta.	Seção de Licitações e Contratos
	1 6	Demora na conclusão da sessão da licitação, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	Atraso na contratação.	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas	Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas
	1 7	Interposição de recursos por parte de licitantes.	Atraso na contratação.	Conduzir o processo de modo a não ensejar situações causadoras de interposição de recursos, como desclassificação indevida, falha na análise de proposta e habilitação etc.	Seção de Licitações e Contratos	Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível, a fim de evitar a necessidade de contratação emergencial.	Ordenador de despesas
STÃO DE CONTRATO	1 8	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.	Seção de Licitações e Contratos	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato; Realizar contratação	Seção de Licitações e Contratos; Ordenador de despesas

					emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	
1 9	Não apresentação de garantia contratual pela contratada	Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.	Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	Gestor do Contrato.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço	Gestor do Contrato.
2 0	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil	Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.	Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	Gestor do Contrato.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço	Gestor do Contrato.
2 1	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	Falha no acompanhamento da execução contratual.	Designar quantitativo de pessoal suficiente; Capacitação da equipe; Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações.	Ordenador de despesas; Setor de Licitações e Contratos	Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros militares que já estejam capacitados.	Ordenador de despesas
2	Acompanhamento	Falha no	Realizar	Fiscalização		Fiscalização

2	da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato	acompanhamento da execução contratual.	reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual	Administrativa	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	Administrativa
2 3	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	Falha no acompanhamento da execução contratual.	Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.	Fiscalização Administrativa	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	Fiscalização Administrativa
2 4	Falha ou ausência de registro de ocorrências	Falta de informações relevantes para análise da contratação.	Disponibilizar ao fiscal, no início da vigência contratual, o livro de ocorrências ou instrumento similar	Fiscalização Administrativa	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	Fiscalização Administrativa
2 5	Falha de comunicação entre Administração e contratada	Falha na prestação dos serviços	Realizar reunião inicial com a contratada, na qual deverão ser disponibilizados os canais de relacionamento, assim como indicado o preposto.	Gestor do Contrato.	Notificar a contratada por não atendimento aos contatos e requisições da contratante.	Gestor do Contrato.
2 6	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	Falha na prestação dos serviços.	Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.	Fiscal Técnico do Contrato	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de	Gestor do Contrato.

					Referência.	
27	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	Falha na prestação dos serviços.	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal Técnico do Contrato	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço	Gestor do Contrato
28	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's	Falha na prestação dos serviços; Causa potencial de acidente de trabalho.	Acompanhar a execução contratual, de modo a exigir a disponibilização aos empregados de todos os materiais, equipamentos e uniformes previstos no contrato, dentro dos prazos estabelecidos.	Fiscal Técnico do Contrato	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual. Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço	Gestor do Contrato
29	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	Ocorrência de lesão corporal grave ou fatalidade; Responsabilização subsidiária da Administração.	Acompanhar a execução contratual, de modo a não permitir a exceção de tarefas sem o uso de equipamentos de proteção, bem como avaliar os a segurança e o grau de salubridade dos locais onde as tarefas devam ser realizadas.	Fiscal Técnico do Contrato.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Não permitir a realização de atividades sem a devida verificação de segurança.	Gestor do Contrato; Fiscal Técnico do Contrato.
30	Deixar a contratada de pagar salários, benefícios e	Responsabilização subsidiária da	Acompanhar a execução contratual, de	Fiscal Administrativo do	Notificar a contratada pelo descumprimento	Gestor do Contrato; Fiscalização

	encargos trabalhistas e previdenciários.	Administração em ações trabalhistas contra a contratada.	modo a verificar se os pagamentos são feitos corretamente; Implantação da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.	Contrato; Gestor do Contrato.	de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Solicitar junto a Instituição Financeira liberação do valor devido ao funcionário.	Administrativa
31	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada.	Impossibilidade de renovação contratual	Acompanhar as condições de habilitação da contratada, notificando-a quando da existência de alguma pendência.	Fiscal Administrativo do Contrato.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa.
32	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	Interrupção imediata o contrato.	Acompanhar as condições de habilitação da contratada, em especial quanto à qualificação econômico-financeira.	Gestor de Contrato	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	Seção de Licitações e Contratos; Ordenador de despesas
33	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente.	Interrupção imediata o contrato.	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços	Gestor de Contrato	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	Seção de Licitações e Contratos; Ordenador de despesas

3 4	Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada	Pagamento de indenizações a funcionários da contratada.	Acompanhar a execução contratual, de modo a garantir aos funcionários o recebimento de todas as verbas devidas.	Fiscal Administrativo do Contrato; Gestor do Contrato	Executar a garantia contratual; Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa.
3 5	Pagamento indevidos à contratada.	Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal.	Verificar com exatidão os valores devidos em relação aos serviços prestados	Gestor de Contrato	Negociar a devolução dos valores junto à contratada; Proceder o desconto dos pagamentos indevidos nas faturas futuras	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa.
3 6	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo.	Cometimento de ato ilegal; Prejuízo ao erário, no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.	Obedecer a ordem de pagamentos conforme entrada no setor financeiro.	Setor Financeiro; Fiscalização Administrativa	Solicitar repasse de recurso para realizar pagamento no prazo.	Setor Financeiro; Fiscalização Administrativa
3 7	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração.	Prejuízo ao erário; Manutenção de empresa inadequada no mercado.	Notificar a contratada por falhas na execução contratual	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa

						Serviço; Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.	
--	--	--	--	--	--	--	--

Natal-RN, 26 de agosto de 2024



FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO - 1º Ten
Chefe da Seção Técnica

Aprovo, em 26 de agosto de 2024



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de despesas 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 64036.006365/2024-07**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02 /2024 – 7º BECmb

1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel (terreno com benfeitorias) na comunidade de Ponte Velha no município de Santa Maria da Vitória BA para alojamento de pessoal durante a operação da Ponte LSB montada no município de Correntina BA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação para o subsidiar o custeio de locação de um imóvel para alojamento dos militares do 7º Batalhão de Engenharia de Combate visando atender as demandas de um Plano de Trabalho que será assinado pelo DNIT/BA para manutenção e operação de uma ponte metálica do tipo LSB localizado na zona rural município de Correntina/BA.

2.2. Para atender as demandas do futuro TED acima mencionado, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate empregará em determinados momentos, até aproximadamente 40 (quarenta) militares, compostos de operadores de equipamentos de engenharia, engenheiros militares, motoristas, mecânicos, auxiliares de engenharia, dentre outros.

2.3. As justificativas encontram-se detalhadas em documento de texto específico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNIT	PERÍODO	VALOR TOTAL
1	locação de um imóvel do tipo galpão para alojamento da tropa durante a operação de uma ponte LSB montada no município de Correntina BA.	MES	R\$ 900,00	24 MESES	R\$ 21.600,00

4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário na região. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

4.2. O imóvel (terreno) encontra-se em uso pelo 4º Batalhão de Engenharia de Construção sendo utilizado como canteiro de obras, uma área de 5 há (hectares) no total. O 7º Batalhão deverá utilizar apenas uma parcela da mesma área e deverá pagar um valor equivalente e menor que o pago atualmente.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. No caso específico, apenas um imóvel atende todas as necessidades, assim sendo a opção mais viável para a administração conforme descrito no documento de justificativa da contratação, assim optou-se pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

5.2. Em relatório de reconhecimento realizado pelo 7º BE Cmb (documento anexado ao processo), foram levantados alguns imóveis menos proveitosos e de maior valor (igrejas, salão de festa e uma casa). As benfeitorias que se encontram no terreno hoje locado pelo 4º Batalhão de Engenharia de Construção, além de atender fisicamente ainda possui menor valor em relação as demais opções citadas no relatório.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Em reconhecimento prévio, foram levantadas possibilidades de locais para alojamento da tropa que contivessem as características adequadas à demanda em questão. Por conseguinte, a escolha do imóvel ora pretendido ocorreu devido suas características (existência de alojamento, banheiros, local para estoque de insumos, estacionamento para viaturas de grande porte) e de sua localização que facilita as locomoções e transportes, além de reduzir consideravelmente os custos de combustíveis e manutenção.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

- 7.1.1. Comprovante de titularidade do imóvel;
- 7.1.2. Proposta assinada pelo proprietário do imóvel;
- 7.1.3. CPF e Identidade do Proprietário;
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débito Tribunal de Contas da União;

8. PRAZOS

8.1. O 7º Batalhão de Engenharia de Combate poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique imóvel em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de 06 meses.

8.2. O 7º Batalhão de Engenharia de Combate pretende entrar no imóvel em 06 de agosto de 2024 ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do imóvel devidamente configurado

com toda a infraestrutura, materiais, serviços terceirizados e documentos especificados neste Termo de Referência e nas demais documentações do processo, além daqueles exigidos pela legislação específica.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se dentro do processo.

Natal-RN, 26 de agosto de 2024


FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO - 1º Ten
Chefe da Seção Técnica

Anexos:

I – Relatório de Reconhecimento da área

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LOCAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A) E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado LOCATÁRIO, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado LOCADOR, neste ato representado(a) por (nome e função no LOCADOR), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência/Inexigibilidade n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço, bairro, no Município de, objeto da matrícula nº, doº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de, para abrigar as instalações do (nome do locatário, unidade ou entidade do órgão locatário).

Formatado: Realce

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso-v da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

Formatado: Cor da fonte: Automática

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

- 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
 - 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 - 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 - 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 - 3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
 - 3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 - 3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
 - 3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
 - 3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de **condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;
- 3.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 3.2.1. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
 - 3.2.2. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
 - 3.2.3. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
 - 3.2.4. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:
- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
 - 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
 - 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

- a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- e. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- f. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.10.1. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

4.1.15. Levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ **[0,00] (valor por extenso)**, perfazendo o valor total de R\$ **[0,00] (valor por extenso)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

7.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#)).

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.10. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **[indicar o índice]** de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de(.....) **meses/anos**, com início na data de(.....) e encerramento em(.....), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- c. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.2.1. *O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

8.1.2.2. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

8.1.2.3. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **(.....) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

(1) Multa Moratória de% (..... por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de (.....) dias;

(2) Multa Compensatória de% (..... por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

(3) Multa Compensatória% a ...% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

14.1.1. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- d) os danos que dela provierem.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de, de de

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCATÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCADOR

TESTEMUNHAS

Certificado nº 2016.001.042784/CEFIR

Data da primeira finalização do cadastro: 07 Outubro 2016

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, conforme competência atribuída pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e suas alterações, certifica que o imóvel rural abaixo descrito está inscrito no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR.

Imóvel

Denominação: Fazenda Ponte Velha	ITR/Receita Federal: 2.943.722-9
Forma de vínculo com o titular do empreendimento: Proprietário	Matrícula: 348
Área registrada em cartório: 37,0900(ha)	Livro: 2-A Folha: 48
Cartório: Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas	CCIR/INCRA: 0
Comarca: Santa Maria da Vitória	CEP: 47640000
Logradouro: Fazenda PONTE VELHA	UF: BA
Bairro/Distrito: POVOADO DE PONTE VELHA	Cidade: Santa Maria da Vitória

Dados do(s) Proprietário(s)

Nome: Miguel Jose Caetano	CPF: 042.885.645-49
Nacionalidade: Brasil	Naturalidade: Correntina - BA
E-mail: rafaeldantasprisma@gmail.com	Data de nascimento: 29/09/1932
Telefones: Celular: (73) 9927-4098	CEP: 47640000
Endereço: Distrito Ponte Velhacasa S/N, Outro, Santa Maria da Vitória/BA	Cidade: Santa Maria da Vitória
Logradouro: Distrito Ponte Velha	UF: BA
Bairro/Distrito: Outro	

Dados Específicos Cadastrados

Área do imóvel: 37,0900 ha
 Área total de reserva legal no próprio imóvel: 7,4700 ha, equivalente a 20,1402% da área do imóvel.
 Área das atividades desenvolvidas: 29,6200 ha

IMPORTANTE

- A Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e o Instituto do Meio Ambiente - INEMA não se responsabilizam por eventual uso indevido do presente CEFIR, advindo de dolo ou má fé.
 - Todos os documentos anexados ao cadastro, especialmente os pessoais e dominiais e as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).
 Da mesma forma, todos os documentos e informações técnicas anexados ao cadastro, são de inteira responsabilidade do responsável técnico, que responde legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).
 - Este cadastro poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas ou em virtude da lei.

- Este Certificado não deve conter emendas ou rasuras.
 - A cópia deste Certificado deve ser mantida na propriedade para efeito de fiscalização.

ATENÇÃO

O CEFIR não se constitui em instrumento de licenciamento ambiental para implantação de novas atividades econômicas no imóvel rural, bem como, não autoriza exploração florestal ou supressão de vegetação.
 O CEFIR não se constitui em prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária.

Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regularização ambiental no âmbito descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, havendo a necessidade da atualização cadastral a cada 5 (cinco) anos.

A autenticidade deste Certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços Online/Atestar Certificado, utilizando a seguinte chave de segurança:

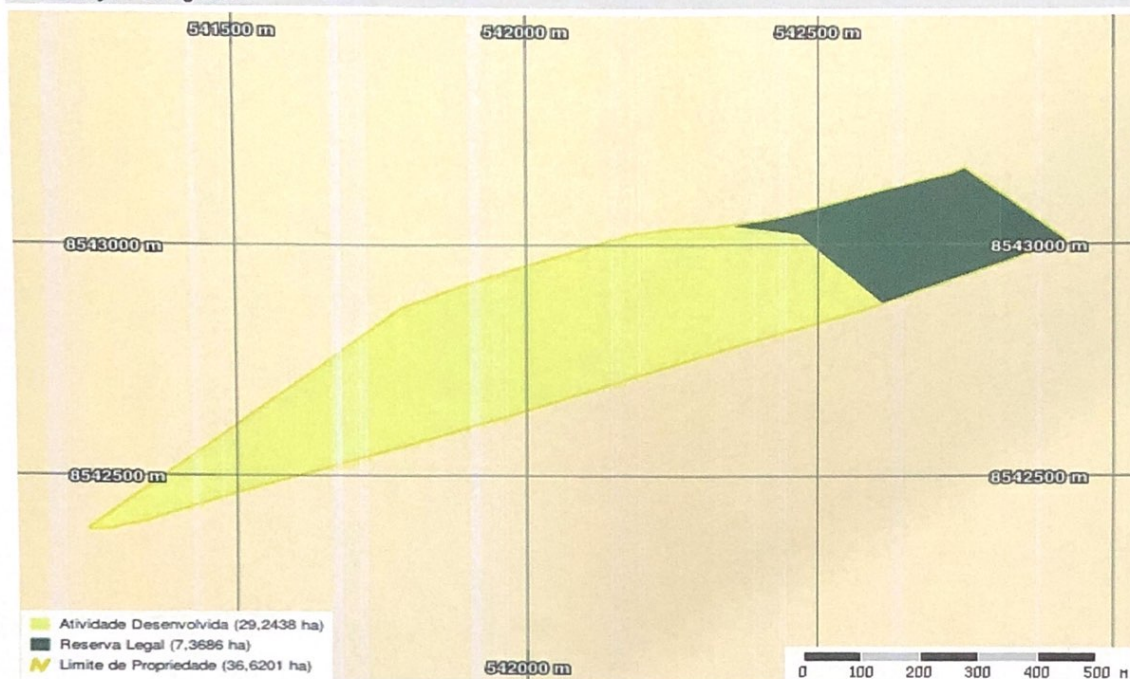
317213103C3A1A011AC681A3F4768F75

Certificado emitido às 18:28:28 do dia 07/10/2016 (Hora e Data de Brasília).

Impresso em: 07/10/2016 INEMA/CAB: Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 CAB. CEP:41.746-900 - Salvador - Bahia - Brasil Pág. 1 de 2
 Documento válido por 90 dias, contados da data de impressão. Vencido o prazo, realizar nova impressão.

Chave de Segurança: 317213103C3A1A011AC681A3F4768F75

Localização Geográfica





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: BA-2928109-F14E.E827.D0C1.4452.90B1.C002.3571.45E9	Data de Cadastro: 07/10/2016 00:00:00
---	---------------------------------------

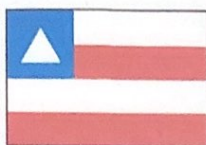
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Fazenda Ponte Velha		
Município: Santa Maria da Vitória	UF: Bahia	
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 13°10'51,42" S	Longitude: 44°36'40,55" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 36,6201	Módulos Fiscais: 0,5700	
Código do Protocolo: BA15465520161007317213103C3A1A011AC681A3F4768F75		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: BA-2928109-F14E.E827.D0C1.4452.90B1.C002.3571.45E9

Data de Cadastro: 07/10/2016 00:00:00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [37.09 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [36,6201 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 042.885.645-49

Nome: Miguel Jose Caetano

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: BA-2928109-F14E.E827.D0C1.4452.90B1.C002.3571.45E9 Data de Cadastro: 07/10/2016 00:00:00

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	36,6201	Área Consolidada	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	36,6201	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	7,3775
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
348	15/04/1978	2-A	48	Santa Maria da Vitória/BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



Maria José da Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

14501857 11

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/04/2005

NOME

MARIA JOSE DA ROCHA

FILIAÇÃO

JOSE TEIXEIRA DA ROCHA SOBRINHO
ANATALIA MARIA DA ROCHA

NATURALIDADE

STA MARIA DA VITORIA BA 22/12/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

CER-CAS CM-CORRENTINA BA

DST-SEDE I-B15 F-474 R-005899

CPF

SALVADOR - BA

Francisco José de O. Santos Barros
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

18922



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

035.787.435-85

Nome

MARIA JOSE DA ROCHA

Nascimento

22/12/1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1232594642

NOME
CLAUDIO CAETANO DA ROCHA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
33052163987213 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO
920.841.175-34 30/10/1975

FILIAÇÃO
MIGUEL JOSE CAETANO

VALDIMIRA CAETANO DA
ROCHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05333617808 22/12/2020 18/10/2011

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Claudio Caetano da Rocha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANTA MARIA DA VITORIA, BA 05/01/2016

Luis Meuricio Baceller Batista
Luis Meuricio Baceller Batista
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

18851117772
BA709125381

PROIBIDO PLASTIFICAR

1232594642

DETRAN-BA (BAHIA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. BAHIA

Mun. de CORRENTINA

Odônides Coimbra da Rocha



:x:x:x:x:x:x:

Oficial do Registro Civil

CORRENTINA CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do Livro B. n. 15.:x Fls. 474:x Sob o n. 5.899:

consta o termo de casamento do Sr. CLÁUDIO CAETANO DA

ROCHA.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

e Maria José da Rocha.:x:x:x:x:x: que passa

a se chamar MARIA JOSÉ DA ROCHA.:x:x:x:x:

realizado aos 23 de novembro de 2001.

sob regime * COMUNHÃO PARCIAL * de bens.

O NUBENTE

Estado Civil solteiro.:x Naturalidade Correntina-BA.

Profissão lavrador.:x:x:x Nascido aos trinta (30)

de outubro de 1975 (30.10.1975).:x:x

Filho de MIGUEL JOSÉ CAETANO e D. VALDIMIRA

CAETANO DA ROCHA, já falecida. :x:x:x:x

Residente Ponte Velha, M/de Sta Na da Vit/BA.

A NUBENTE

Estado Civil solteira Naturalidade Sta Na da Vit./BA.:

Profissão estudante. :x:x:x Nascida aos vinte e dois
(22) de dezembro de 1983 (22.12.1983):

Filha de JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA SOBRINHO e
de D. ANATALIA MARIA DA ROCHA. :x:x:x

Residente Ponte Velha, M/de Sta Na da Vit./BA.

OBS. Os nubentes apresentaram os documen-
tos exigidos pelo Art.180, n^{os}. II - II-
III e IV do Código Civil Brasileiro. :-

O referido é verdade e dou fé.

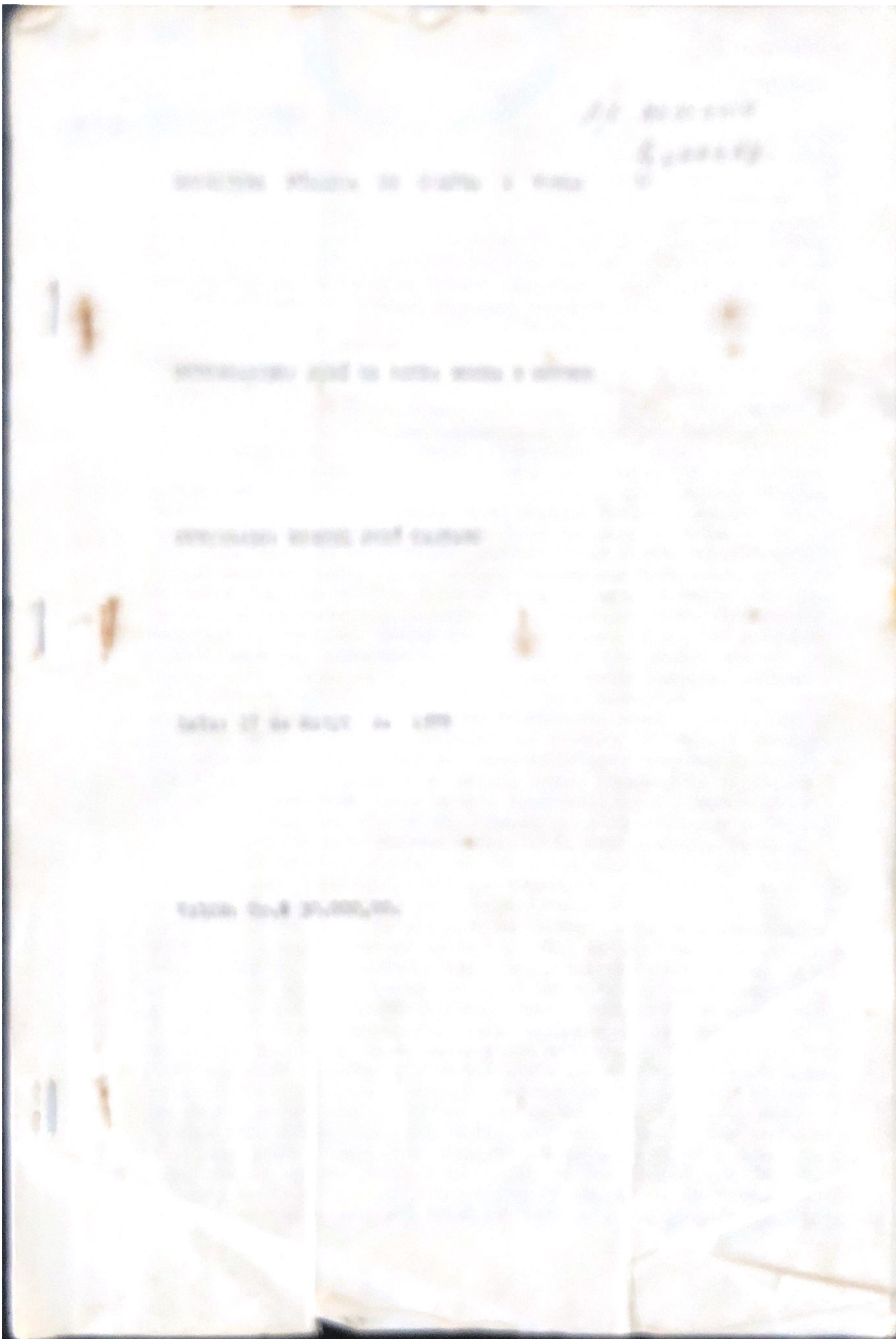
CORRENTINA-BA. 23 / 11 / 2001.

Ideilde Coimbra da Rocha

Ideilde Coimbra da Rocha
Oficial do Registro Civil

O Oficial do Registro Civil

CORRENTINA - BAHIA



A/C. MANINHO
GUARANY

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

OUTORGANTES: JOSÉ DE SOUZA ROCHA E OUTROS

OUTORGADO: MIGUEL JOSÉ CAETANO

DATA: 17 de MARÇO de 1978

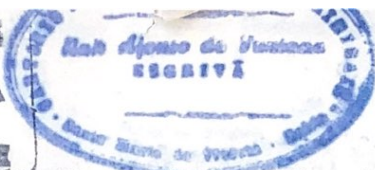
VALOR: Cr.\$ 30.000,00.

REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS

- DE -
SANTA MARIA DA VITORIA

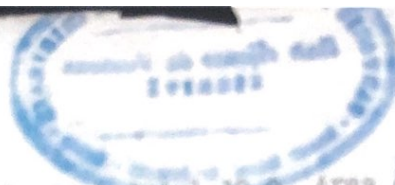
(ESTADO DA BAHIA)

OFICIAL - NAIR CASTRO LEBRE



JPa 1
n.º. Santana
M. C. Ribeiro.

PRIMEIRO TRASLADO. Livro nº 62. Folhas 93 verso à 95 e verso. ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA - Valor Cr.\$ 30.000,00. SAIBAM QUANTOS a presente escritura pública de Compra e Venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e oito (1978), aos dezessete (17) dias do mês de março nesta cidade de Santa Maria da Vitoria, Comarca de igual nome, Estado da Bahia, em Cartório, perante mim NAIR AFONSO DE SANTANA, tabelião designada e as testemunhas aciante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havindas e contratadas, a saber: - De uma parte, outorgantes vendedores José de Souza Rocha e sua mulher/dona Malvina de Souza Rocha, portadores do C.P.F. 016.578.015/00 ;/ Joaquim de Souza Rocha e sua mulher dona Elza de Matos Rocha, portadores do C.P.F. 012.583.465/91; Waldemar de Souza Rocha e sua mulher dona Maria da Silva Rocha, portadores do C.P.F. 016.561.805/10; Rafael de Souza Rocha e sua mulher dona Deocleciana Ramos Rocha, portadores do C.P.F. 026.381.345/20, brasileiros, casados, eles comerciantes e élas domésticas, com excessão da segunda que é estudante, residentes e domiciliados na cidade de Correntina - Bahia; Joaquim Pereira de Araújo e sua mulher dona Elpidia Rocha de Araújo, portadores do C.P.F. 059.299.625-53; Hermano Teixeira da Rocha e sua mulher dona Maria de Souza Rocha, portadores do C.P.F. 122.129.625/68; Miguel José da Rocha, viuvo, maior, comerciante aposentado portador do C.P.F. 042.888.745/72; Pedro Moreira de Castro e sua mulher dona Tomazia de Souza Castro, portadores do C.P.F. 156.497.335/20, todos brasileiros, capazes, lavradores e domesticas, residentes e domiciliados em Ponte Velha, deste Municipio; Glicerio Ataíde Ramos e sua mulher dona Jordina de Souza Ramos, brasileiros, casados, capazes, residentes e domiciliados em Mucambo, deste municipio, portadores do C.P.F. 117.940.545/53 e Oracio Pereira das Neves e sua mulher dona Joana Rocha das Neves, brasileiros, casados, lavrador e domestica, residente e domiciliado no lugar Bois-Correntina-Bahia, C.P.F. 076.410.875/15; Jorge Armando Amorim Actis, funcionário da Coelba e sua mulher dona Rosa Rocha Actis, domestica, brasileiros, casados, capazes, C.P.F. 001.563.715-91, residentes e domiciliados em Salvador-Bahia, á rua Alm. Amintas Jorge, nº 2, representados neste ato por seus bastante procurador, sr. Ubaldino Biquiba Guarany, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada ás folhas 62 a 63 verso do Livro número 08 do Tabelionato de Correntina-Bahia e procuração/particular adiante transcrita; e, de outra parte, como outorgado comprador, MIGUEL JOSE CAETANO, brasileiro, maior, casado, capaz, lavrador, residente e domiciliado no lugar Ponte Velha, deste municipio, portador do C.P.F. 042.885.645-49, pessoas conhecidas de mim tabelião designada e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de, "quaisquer duvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de" Uma área de terras no lugar denominado / PONTE VELHA, deste municipio, medindo trinta hectares, com benfeitorias constantes de uma casa, pequena pastagem e cercas de arame farpado, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com Tomazia / de Souza Castro; Sul, com o Rio Corrente; Nascente, com Ismael Neri / fr Souza e Poente, com a estrada de rodagem. Cadastrada no Incra sob



sob número 302.058.013.641-0. Área total 30,0. Área explorada 30,0. Área explotavel 30,0. Módulo 110,0. Nº de módulos 0,27. Fração mínima de parcelamento 30,0. Certificado de Quitação do FUNERAL Nº 159.951-Série A., assinado por Milton de Souza Borba, da Representação local. Adquirida pelos outorgantes por herança de Ana de Souza Rocha, conforme certidões de herança registradas no Cartorio de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória, Comarca de igual nome - Bahia, sob nºs 01 à 11, no Lº nº 02-A.Fls. 48, matrícula 348, e achando-se Contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito para lhes vender, como de fato / vendido tem a área de terra acima descrita, com todas as benfeitorias e acessões, pelo preço certo e ajustado de Cr.\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), importancia essa que do outorgado comprador // confessam e ceclaram já haver recebido em moeda corrente pelo que // se dão por pagos e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometente por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula - CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores / acima qualificados sobre a presente compra, aceitando-o pelo preço / mencionado de trinta mil cruzeiros (Cr.\$ 30.000,00) e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos / pagos e certidões a seguir transcritas: Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. Guia de Recolhimento. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis. Valor do Lançamento - Valor Tributado 30.000,00. Localização do Imovel. Ponte Velha. Município S.M.Vitoria. Cod. Dele.08. Cod. do Município 972.810-4. Área construída, digo, área total 30,0./ Área construída 30,0. Cartorio Processando. Tab. de Notas. Insc. no INCRA 302.058.013.641. 101. ITBI. \$ 300,00. Adquirente: Miguel José/ Caetano. Insc. Estadual CGC/CPP. 042.885.645-102-Correção. Endereço/ (Rua, Nº, Município) Ponte Velha-Neste município. 201. Multa. Transmittente: Miguel José da Rocha e outros. Insc. Estadual CGC/CPP.042.888 745-205. Juros. Endereço (Rua, Nº, Município) Ponte Velha, neste município. 100. Total 300,00. Autenticação mecânica 300,00. Data: 17.03.78./ (a) NGAlmeida. Ass. Funcionário. Cód. Banco. Agência. Procuração - Pelo presente instrumento de procuração, por nós feito, datilografado/ e assinado, Rosa Rocha Actis, brasileira, maior, de profissão doméstica, e Jorge Armando Amorim Actis, brasileiro, maior, funcionário / da Coelba, casados, residentes na rua Alm. Amintas Jorge, nº 2, nesta Capital, constituímos e nomeamos nosso bastante procurador o Sr. José de Souza Rocha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Correntina-Ba., para o fim especial de vender e passar a escritura da parte do terreno de nossa propriedade, existente na Fazenda "Ponte Velha" para o que lhe daremos plenos direitos de passar recibo, dar quitação, assinar tudo o que for preciso / até de substabelecer a presente, que tudo daremos por firme e valioso. Salvador, 17 de novembro de 1977. (aa) Rosa Rocha Actis. Jorge Armando Amorim Actis. C.P.F. Nº 001.563.715-91. (Firmas reconhecidas no Tabelionato de Correntina - Bahia. SUBSTABELECIMENTO - Substabeleço



2
n.º 9.5 Santana
M. C. Pebre.

Substabeleço na pessoa do Sr. Ubaldino Biquiba Guarany, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria da Vitoria-Ba., todos os poderes que me foram confiados na presente procuração. Correntina, 14 de fevereiro de 1978. (a) José de Souza Rocha (Firma reconhecida no Tabelionato de Correntina-Ba). Apresentadas certidões negativas fornecidas pela Coletoria Estadual/ e Prefeitura Municipal, que ficam arquivadas em Cartorio. Foi reco- lhida a taxa de 0,5% sobre o S.M.R., em favor da Associação dos Ma- gistrados. E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizes- se a presente escritura, que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram/ outorgaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: Jesuino José de Azevedo, casado, lavrador e Gildesio Borges, casado, agricultor, ambos brasileiros, capazes, residentes nesta cidade, re- conhecidos de mim tabeliã designada, que a fiz escrever, dou fé e as- sono em público e raso. Sta.Ma.da Vitoria, 17 de março de 1978. Em/ testº (sinal público) da verdade. a) Nair Afonso de Santana-Tabeliã de- signada. (aa) P.P. Ubaldino Biquiba Guarany. Miguel José Caetano. Je- suino José de Azevedo. Gildesio Borges. Nada mais. Trasladata em se- guida. Eu, Nair Afonso de Santana, tabeliã designada, que fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Santa Maria da Vitoria, 17 de março de 1978.

Em testº n.º 9.5 - da verdade

Nair Afonso de Santana
Tabeliã Designada



Registro de Imóveis e Hipotecas

Recebida hoje às 14 horas.
Prometida no Protocolo 1 sob n.º 2.280 pag. 335
Registrado no Livro nº 02-A Fls. 48v. sob o nº 12
referente à Matrícula nº 346 CANCELAMENTOS


Santa Maria da Vitoria em 25 de abril de 1978

Nair de Castro Pebre
A Oficial

conta:
cr\$ 195,00

M. C. Pebre.



 ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA	01 Uso da Coletoria A Inspeção Fiscal <input checked="" type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Não concordo
	Com o valor declarado. H. 05-78 Data _____ Funcionário _____

GUIA DE INFORMAÇÃO
ITBI

4a. Via - Repartição Arrecadador

3a. Via - Inspeção

2a. Via - Contribuinte

02 Adquirente			
Nome Miguel José Caetano			
Nacionalidade Brasileira	Naturalidade Bahiana	Capacidade civil Maior	Estado civil Casado
Profissão Lavrador	Inscrição Estadual -	CGC/CPF 042.885.645-49	
Endereço Ponte Velha			

03 Transmittente	
Nome Miguel José da Rocha e outros	CGC/CPF 042.888.745-72.
Endereço Faz. Ponte Velha, neste município	

04 Característica do Imóvel			
Espécie Imóvel rural	Tipo da construção Casa, pastagem, etc	N.º de dependentes -	Área construída 30,0
Área Total 30,0	Condição do terreno Plano e ondulado	Natureza Argiloso, arenoso e pedregoso	
N.º Insc. Cad. Municip. 302058013641	Valor do Lançamento Cr\$ -	Última Transação: Data / / Valor Tributado Cr\$ 30.000,00	
Valor benfeitorias Cr\$ -	Localização Ponte Velha, neste município		
Denominação da propriedade Ponte Velha		Valor da Transação: Cr\$ 30.000,00	Valor venal do imóvel Cr\$ -

05 NATUREZA OPERAÇÃO	
Tipo do Contrato Compra e venda	Amplitude da Operação
Entidade Financiadora	
Valor Financiado Cr\$	Por Extenso

Reconhecemos, sob as penas da lei, a veracidade das informações supra, responsabilizando-nos pela diferença do Imposto e penalidades legais, porventura aplicáveis

Waldino Roque Le Guasam
Transmittente
Miguel José Caetano
Adquirente

CARTÓRIO Tabellionato de Notas
 Atesto que esta Guia foi preenchida neste CARTÓRIO, de acordo com as declarações das partes tendo sido assinada em minha presença.
 16.03.78.
 Data *Waldino Roque Le Guasam*
 Tabelião designado

06 USO DA INSPETORIA FISCAL	TERMO DE AVALIAÇÃO
<input type="checkbox"/> HOMOLOGO O VALOR DECLARADO <input type="checkbox"/> PROCEDA-SE AVALIAÇÃO	Aos dias do mês de _____ de _____ procedemos a avaliação do imóvel acima descrito, cujo valor estimamos em Cr\$ _____ resultando uma diferença de Cr\$ _____ sobre o valor declarado VISTO: _____ / _____ / _____
Data _____ Inspeção Fiscal _____	Funcionário _____ Inspeção Fiscal _____

07

Uso do Cartório

Observações

SECRETARIA DA FAZENDA

Uma área de terras, no lugar denominado Ponte Velha, neste município, medindo trinta hectares, com benfeitorias constantes de uma casa, pequena pastagem e cercas de arame farpado, limitando-se / da seguinte forma:

Norte: Tomasia de Souza Castro:

Sul: Rio Corrente

Nascente: Ismael Neri de Souza

Poente: Estrada de Rodagem.

08

Uso da Secretaria da Fazenda

Observações

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
CERTIFICADO DE CADASTRO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PREFEITURA
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CNA - CONTAG
 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG
 TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

01 Nº DO IMÓVEL 2 058 013 641		DV 0	02 EXERCÍCIO 1977	03 MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL SANTA MARIA DA VITÓRIA			04 SIGLA DA UF BA
05 NOME DO PROPRIETÁRIO ÚNICO OU CONDOMÍNIO DECLARANTE GUEL JOSE DA ROCHA				06 I C R 00000000		07 SITUAÇÃO JURÍDICA PROPRIETAR.	
08 NOME DO IMÓVEL ZENDA, PONTE VELHA						09 MICROFILME 75 156 500848	
DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS EM HECTARES							
10 ÁREA TOTAL *****30,0	11 ÁREA EXPLORADA *****30,0	12 ÁREA EXPLOTÁVEL *****30,0	13 MÓDULO ***110,0	14 Nº DE MÓDULOS ****0,27	15 FRAÇÃO MIN. DE PARC. ****30,0		
16 CLASSIFICAÇÃO RIFUNDIO		17 ENQUADRAMENTO TRABALHADOR RURAL		18 QUADRO 11 ITEM 10 2	19 LEI 5868 *****		
20 VALOR DA TERRA NUA ***2.297,00		21 TAXA BÁSICA 0,2%	22 COEF. DIMENSÃO 1,0	23 COEF. LOCALIZAÇÃO 1,0	24 COEF. C. SOCIAIS 0,6	25 COEF. PROD. 1,5	26 ALIQUOTA 0,180
27 VALOR DA PREFEITURA *****21,28		28 CONTRIB. PARAFISCAL *****0,00	29 CNA *****0,00	30 CONTAG *****63,83	31 TAXA DE CADASTRO *****47,89		
32 VALOR A PAGAR SEM MULTA *****133,00		33 VENCIMENTO 31/10/77	34 VALOR A PAGAR C/MULTA *****153,00		35 BANCO/AGÊNCIA 028 0039	36 DATA DE EMISSÃO 18/06/77	

IBUTOS CALCULADOS VALOR REFERENCIA, COMPENSADO EXERCICIO 1976.

[Handwritten Signature]
 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
 DIRETOR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

↓

BA 684701 25 133,00 R\$48

DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PELO BANCO TEM O VALOR DE RECIBO.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CLAUDIO CAETANO DA ROCHA**

CPF: **920.841.175-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLAUDIO CAETANO DA ROCHA**, CPF 920.841.175-34, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h38min26 do dia 28/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **PLEU.C5WZ.8LMV.B857**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006365/2024-07

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2024, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 04 de setembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA', written over a horizontal line.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC